MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Base de Conhecimento

Adesão à Ata de Registro de Preços - Órgão Não Participante (Carona) - Lei nº 14.133/2021

Descrição e Características do Processo:

O Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de Órgão Não Participante, no Município de Toledo, através desta Base de Conhecimento, passa a ser realizado de forma eletrônica por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, bom como pelo Decreto Municipal nº 722/2023 e suas alterações.

A adesão à Ata de Registro de Preços consiste na utilização, pelo Município de Toledo, na condição de órgão não participante, de Ata de Registro de Preços vigente gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos legais, regulamentares e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

A adesão não se caracteriza como nova licitação ou nova Ata de Registro de Preços, devendo a contratação decorrer das condições originalmente estabelecidas no procedimento que deu origem à Ata à qual se pretende aderir.

Requisitos para a Adesão

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante deverá observar, dentro outros, os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV - verificação da vigência da Ata de Registro de Preços;

V - verificação da existência de quantitativo disponível e da observância dos limites legais aplicáveis às adesões;

VI - compatibilidade do objeto, especificações, quantitativos e demais condições da Ata com a necessidade administrativa a ser atendida;

VII - manutenção das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora que deram origem ao registro.

As aquisições ou contratações decorrentes de adesão deverão observar os limites quantitativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Adesão pelo Município de Toledo

Nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 722/2023, com suas alterações, a faculdade que aderir à Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante poderá ser exercida pelo Município de Toledo em relação às atas de registro de preços admitidas pela legislação.

A adesão deverá ser precedida de ato da autoridade competente que demonstre a necessidade da contratação e a vantagem econômica decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços.

Classificação de Assunto: 00.01.01.02 - Adesão à Ata de Registro de Preços - Órgão Não Participante

Níveis de Acesso Permitidos:

[X] Público;

[X] Restrito, sob hipótese legal: Restrição de Acesso a Documento Preparatório (art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)

[] Sigiloso, sob hipótese legal.

O processo de Adesão à Ata de Registro de Preços poderá tramitar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com nível de acesso restrito durante sua fase preparatória, enquanto contiver documentos preparatórios utilizados como fundamento para a decisão administrativa.

Após a decisão administrativa e a formalização da adesão, a unidade responsável deverá promover a alteração do nível de acesso para público, ressalvados os documentos que estejam submetidos a hipótese legal específica de restrição de acesso.

Agentes do Processo:

1. Secretaria Demandante;
2. Setor de Análise;
3. Coordenação de Pesquisa e Análise de Preços;
4. Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário;
5. Secretaria da Fazenda;
6. Gabinete do Prefeito;
7. Coordenação de Licitações;
8. Subprocuradoria de Licitações;
9. Setor de Informações Municipais - SIM - AM;
10. Setor de Requisição de Compras.

Fluxo do Processo ou Descrição das Etapas:

Conforme Anexo I - Fluxograma.

Condições e Pré-requisitos:

Os procedimentos estabelecidos nesta Base de Conhecimento aplicam-se exclusivamente às contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 722/2023 e suas alterações.

A Secretaria Demandante deverá identificar a Ata de Registro de Preços à qual pretende aderir e demonstrar que seu objeto e respectivas condições atendem integralmente à necessidade administrativa.

A instrução deverá demonstrar a necessidade da contratação e a vantagem da adesão em comparação com outras alternativas disponíveis à Administração.

Deverá ser realizada pesquisa de preços suficiente para demonstrar que os valores registrados na Ata permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Também deverão ser verificados:

I - a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - a possibilidade de adesão prevista no procedimento originário;

III - os quantitativos originalmente registrados;

IV - o quantitativo já utilizado em adesões, quando aplicável;

V - o limite disponível para a contratação pretendida;

VI - a compatibilidade das especificações técnicas;

VII - as condições de fornecimento, execução, pagamento, garantia e demais obrigações previstas no procedimento originário;

VIII - a regularidade e atualidade da documentação necessária à contratação;

IX - a prévia aceitação do fornecedor;

X - a prévia autorização ou anuência do órgão ou entidade gerenciadora.

A contratação somente poderá ser formalizada após a conclusão das análises administrativas, orçamentárias, financeiras e jurídicas previstas no fluxo, bem como após a decisão da autoridade competente.

Pesquisa de Preços e Demonstração da Vantajosidade

A pesquisa de preços terá por finalidade demonstrar a compatibilidade dos valores registrados na Ata com aqueles praticados no mercado e subsidiar a avaliação da vantagem econômica da adesão.

A análise não deverá limitar-se à mera reprodução do valor constante da Ata de Registro de Preços, devendo ser instruída com referências de mercado suficientes para demonstrar a atualidade e a vantajosidade dos preços registrados.

A respectiva formação de preços deverá identificar, de forma objetiva, o valor registrado na Ata, os valores obtidos na pesquisa e a conclusão quanto à compatibilidade e à vantagem econômica da contratação mediante adesão.

Documentação da Ata de Registro de Preços de Origem

Deverão integrar o processo, conforme aplicável, documentos suficientes para demonstrar a regularidade e as condições da Ata à qual se pretende aderir, incluindo:

I - edital ou instrumento convocatório que originou a Ata;

II - Ata de Registro de Preços vigente;

III - proposta da empresa registrada;

IV - ato de adjudicação e homologação, quando necessário à adequada instrução;

V - documentos que permitam identificar o órgão gerenciador, o fornecedor, o objeto, os quantitativos, os preços e a vigência da Ata;

VI - documentação relativa à possibilidade e aos limites da adesão;

VII - aceita do fornecedor quanto ao atendimento da contratação pretendida;

VIII - autorização ou anuência do órgão ou entidade gerenciadora;

IX - demais documentos necessários à comprovação da regularidade da contratração.

Condução do Processo de Adesão

Após a conclusão da fase preparatória, o processo será submetido às unidades administrativas competentes para análise da admissibilidade da adesão, da vantajosidade dos preços, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos demais requisitos necessários à contratação.

Concluídas as análises administrativas e obtidas as manifestações do fornecedor e do órgão gerenciador, os autos seguirão para autorização da contratação, elaboração do instrumento contratual ou documento equivalente, análise jurídica e decisão final da autoridade competente.

Formalização da Contratação

A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará a emissão de nova Ata de Registro de Preços pelo Município de Toledo.

A contratação será formalizada por contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características do objeto e observadas as condições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta que originaram o registro.

O instrumento decorrente da adesão deverá observar as condições originalmente estabelecidas na Ata, sem prejuízo das adequações administrativas necessárias à identificação do

Município de Toledo como contratante, das dotações orçamentárias, da fiscalização e gestão contratual e dos demais elementos próprios da contratação.

Documentos Necessários:

1. Termo de Abertura do Processo Eletrônico;
2. Solicitação de Compras - SSM;
3. Planilha Quantitativa;
4. Ato de Designação de Fiscal;
5. Termo de Referência;
6. ETP - Estudo Técnico Preliminar;
7. Memória de Cálculo, quando aplicável;
8. Formação de Preços - Planilha Comparativa;
9. Pesquisa de Preços para Demonstração da Compatibilidade dos Valores Registrados com o Mercado;
10. Justificativa da Necessidade e da Vantagem da Adesão;
11. Documentação da Licitação e da Ata de Registro de Preços de Origem;
12. Manifestação/Aceite do Fornecedor;
13. Autorização/Anuência do Órgão ou Entidade Gerenciadora;
14. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
15. Termo de Ratificação de Documentos;
16. Demais documentos internos e externos necessários à instrução do processo;
17. Análise de Admissibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços;
18. Análise da Compatibilidade e Vantajosidade dos Preços;
19. Despacho de Verificação de Dotações e Disponibilidades Orçamentárias;
20. Despacho de Verificação de Disponibilidade Financeira;
21. Despacho de Autorização da Adesão e da Contratação;
22. Termo de Adesão, quando adotado, Contrato ou Instrumento Equivalente e demais anexos;
23. Parecer Jurídico;
24. Decisão Final da Adesãp;
25. Comprovante de Publicação do Extrato de Adesão e do Extrato do Contrato ou Instrumento Equivalente, quando aplicável;
26. Comprovante de Divulgação/Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável;
27. Depacho de Lançamento de Informações;
28. Termo de Encerramento de Processo Eletrônico de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Base Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86;

Decreto Municipal nº 722/2023 e suas alterações;

Decreto Municipal nº 1.612/2025, que alterou disposições do Decreto Municipal nº 722/2023 relativas à adesão a Atas de Registro de Preços;

Demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à contratação decorrente da Ata utilizada.

Criado por giullya.almeida, versão 8 por giullya.almeida em 16/09/2026 11:02:03.

Anexos:
Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços.svg

